

LEI ORDINÁRIA Nº 2.720 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Cria o Programa "Parlamento Irmão" para promover intercâmbio de experiências e boas práticas entre a Câmara Municipal de São João de Meriti e Casas Legislativas municipais, estaduais, federais e estrangeiras com o objetivo de fortalecer a democracia e ampliar a base de conhecimento humano e tecnológico.

Autor: DOCA BRAZÃO

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica criado o Programa "Parlamento Irmão", com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências e boas práticas entre a Câmara Municipal de São João de Meriti e Casas Legislativas municipais, estaduais, federais e estrangeiras com o objetivo de fortalecer a democracia e ampliar a base de conhecimento humano e tecnológico.

Art. 2º A Casa Legislativa será reconhecida como "Parlamento Irmão" após aprovação de projeto de resolução na Câmara Municipal de São João de Meriti.

Art. 3º O Programa "Parlamento Irmão" será implementado por meio de acordos de cooperação técnica entre a Câmara municipal de São João de Meriti e Casas Legislativas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

Parágrafo único: O Acordo de Cooperação Técnica só poderá ser homologado se o “Parlamento Irmão” ofertar o mesmo reconhecimento à Câmara Municipal de São João de Meriti.

Art. 4º Após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica poderão ocorrer:

- I - Visitas técnicas e intercâmbios de vereadores e servidores;
- II - Oficinas, seminários e eventos de capacitação;

Art. 5º As Casas Legislativas participantes do Programa "Parlamento Irmão" deverão:

- I - Indicar representantes para participar das atividades do programa;
- II - Compartilhar informações e documentos relevantes para o intercâmbio de experiências;
- III - Buscar soluções conjuntas para os desafios identificados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÉO VIEIRA

PREFEITO